

**AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA
ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA ESTUDANTE DE MESTRADO
REFERÊNCIA ISCTE_SIIC_02/2023**

I. Informação Geral

1. TIPO DE BOLSA

Os Serviços de Infraestruturas Informáticas e de Comunicações abrem concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para estudante de mestrado adiante designada por Bolsa: O candidato/a irá realizar um estudo sobre a integração de algoritmos avançados de deep learning para a análise de fotografias institucionais tipo passe. Será desenvolvida uma solução de gamificação para a classificação das imagens para posteriormente serem treinados os algoritmos. No final será realizada uma prova de conceito: a criação de uma API que receberá uma imagem, executará os referidos algoritmos e retornará o resultado da classificação. O trabalho será realizado na área científica de Engenharia de Sistemas de Software.

A bolsa de investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação descritas no plano de trabalho em baixo de acordo com as condições da FCT.

2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre as 9h00 de 14 de dezembro e as 18h00 (hora de Lisboa) de 29 de dezembro de 2023.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para secretariado.siic@iscte-iul.pt com o assunto: Ref._Nome do candidato e Apelido.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de doze (12) meses, com início a 15/01/2024

4. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho segue os seguintes passos

- a) revisão da literatura em algoritmos de deep learning para classificação de imagens tipo passe;

- b) instalação de ambientes de desenvolvimento (pytorch e django);
- c) implementação de solução de gamificação;
- d) implementação e teste de algoritmos;
- e) implementação de API para integração com o/os algoritmo/os

5. COMPONENTES DE BOLSA

Ao bolsheiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>), sendo o valor **930,98 € (Novecentos e Trinta euros e Noventa e Oito Cêntimos)**. Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando o Iscte os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

O contrato de bolsa de investigação é celebrado de acordo com as indicações e regulamentos em vigor publicados pela FCT no seu website (www.fct.pt). O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, bem como de toda a documentação prevista no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT. Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

6. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolsheiro de Investigação (EBI) aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo presente Aviso de Abertura, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>).

7. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado do candidato;
- b) Carta de Motivação (limite de 300 palavras);
- c) Diploma/Certificados de Habilitações (quando aplicável).

Os candidatos podem redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

7.2 Os candidatos apresentar os seguintes documentos no momento de formalização do contrato:

- d) Cópia/apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- e) Declaração da IES, especificando o curso e grau em que o estudante se encontra inscrito. A prova da inscrição tem de ser feita até ao momento de contratualização da bolsa;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º -A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Declaração de aceitação da Instituição de acolhimento;
- h) Declaração de dedicação exclusiva (minuta FCT) com exceções previstas no EBI Artº5;
- i) Documento comprovativo do país de residência, visto ou outro documento legal, quando aplicável, válido na data de início do contrato de bolsa.

8. FONTE E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

As bolsas atribuídas no âmbito deste concurso serão financiadas por receitas próprias.

9. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

O ISCTE promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

II. INFORMAÇÃO CONTRATUAL E LOCAL DE TRABALHO

10. LOCAL DE TRABALHO

As atividades de investigação decorrerão nos Serviços de Infraestruturas Informáticas e de Comunicações do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, localizado no Piso 7 do Edifício II do Iscte, [Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, com endereço eletrónico: \[secretariado.siic@iscte-iul.pt\]\(mailto:secretariado.siic@iscte-iul.pt\)](#).

11. PERFIL DO INVESTIGADOR:

Investigador principiante

ÁREA CIENTÍFICA

Software Systems Engineering

12. TIPO DE CONTRATO

Tipo de contrato: Temporário

Posição: Bolseiro de Investigação

Carga horária semanal: 40 horas (Full-time)

Data de fecho do concurso: 29 de dezembro de 2023

Hora de fecho do concurso: 18h00

Data prevista de início do contrato: 15 de janeiro de 2024

Financiado por algum programa Europeu? Não

Referência da Bolsa/unidade: Ref. ISCTE_SIIC_02/2023

13. COMO CONCORRER:

Só serão admitidas as candidaturas enviadas por email para secretariado.siic@iscte-iul.pt.

III. REQUISITOS

14. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Constituem requisitos de admissão a concurso:

1. Titularidade do grau de licenciado em área científica relevante para o concurso.
2. Fluência em Português e Inglês.
3. Bons conhecimentos em gestão de projetos.
4. Experiência profissional em gestão de projetos.

A bolsa destina-se a candidatos que tenham terminado a Licenciatura, nas áreas de Ciência da Computação, Informática de Gestão, ou em áreas afins, sendo requisitos que tenham formação e experiência em gestão de projetos e que estejam a frequentar o mestrado no Iscte.

IV. INFORMAÇÃO ADICIONAL

15. WEBSITE

Para mais informação poderá ser consultado o website link EURAXESS.

16. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.

17. PROCESSO DE SELEÇÃO

18.1 Critérios de Avaliação

O processo de seleção será desenvolvido com base na avaliação curricular (60%) e numa entrevista de seleção (40%), sendo considerados o desempenho académico, experiência profissional, mérito e motivação dos candidatos. Será elaborada uma lista de reserva de seleção para fazer face a eventual cancelamento da bolsa. A lista de reserva poderá ser usada nos 6 meses subsequentes à data de fecho do concurso.

18. PAINEL DE AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutor João Pedro Oliveira, Professor Auxiliar do Iscte (Presidente júri);
- Doutor Carlos Coutinho, Professor Auxiliar do Iscte (Vogal efetivo);
- Doutor Carlos Serrão, Professor Associado do Iscte (Vogal efetivo);

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de princípios como o dever de imparcialidade, a declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e o dever de confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

19. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

20. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

21. NOTAS ADICIONAIS

A Minuta do contrato poderá ser encontrada aqui: https://www.fct.pt/apoios/Minuta_Contrato_Bolsa.docx.

O Relatório final de bolsa deve ser produzido em conformidade com o Artº 24 do RBI.